



# Diário Oficial

República  
Federativa  
do Brasil

Parnaíba - Piauí - Sexta-feira, 03 de Maio de 2013 - ANO XV - Nº 1133

## LEIS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.749, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

Concede o Título de Cidadania Parnaibana ao Sr. Lisângelo Cavalcante de Lima, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Parnaíba ao Sr. Lisângelo Cavalcante de Lima, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população.

**Art. 2º.** A entrega do Título de que trata a presente lei será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser combinada com o homenageado.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 29 de abril de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.750, DE 29 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal do Setor Primário e Abastecimento para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação e manutenção, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

**Art. 2º.** Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de devolução integral em espécie, após o primeiro ciclo de produção.

**Art. 3º.** Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

**Art. 4º.** Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais localizados no Município de Parnaíba.

**Art. 5º.** Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

**Art. 6º.** Cada produtor terá direito a 100 (cem) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

**Art. 7º.** Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

**Parágrafo primeiro.** Os valores estipulados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

**Parágrafo segundo.** O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.

Cont. LEI Nº 2.750, DE 29 DE ABRIL DE 2013

**Art. 8º.** Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

**Parágrafo Único.** O comitê gestor municipal será constituído pelo Sindicato Rural do Município de Parnaíba, pela Prefeitura Municipal, pela EMATER-PI e por entidade representativa do setor de Agricultura e, será regulamentado por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 9º.** Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, que será alocado no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

**Parágrafo Único** - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, por Decreto, às alterações na alocação de projetos e atividades integrantes do Sistema Orçamentário Municipal, de forma a adequá-lo ao que dispõe esta lei.

**Art. 11.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 29 de abril de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.751, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a inclusão do tema interdisciplinar de educação para o trânsito no currículo escolar da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o programa municipal de educação para a segurança do trânsito nas escolas da rede pública municipal de ensino de Parnaíba.

**Art. 2º.** O programa de que trata esta lei terá os seguintes objetivos:

I – ministrar aos alunos da rede pública municipal de ensino noções básicas sobre as normas de trânsito;

II – adoção, nas escolas da rede municipal de ensino, de currículo interdisciplinar com conteúdo programático sobre segurança no trânsito;

III – adoção de conteúdos relativos à educação para o trânsito nos cursos de treinamento de professores das escolas da rede pública municipal de ensino;

IV – a criação de corpos técnicos profissionais para levantamento e análise de dados estatísticos relativos ao trânsito, no Município;

V – promover no âmbito do funcionamento das escolas públicas, semana de trânsito, nos moldes e padrões estabelecidos pelo Contran;

VI – promover no âmbito da rede pública municipal de ensino, campanhas em caráter permanente, sem prejuízo da participação nas campanhas de âmbito estadual e nacional;

VII – promover o treinamento dos servidores encarregados de implementar a política de trânsito nas escolas da rede pública municipal;

VIII – estimular a colaboração da população na identificação de eventuais deficiências de sinalização, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança do trânsito, bem como para a adoção de medidas necessárias a corrigir as deficiências porventura existentes;

IX – adoção de medidas de prevenção de acidentes de trânsito;

X – o conteúdo da disciplina será baseado nas leis do Código de Trânsito Brasileiro.

**Parágrafo único.** Para atender aos objetivos previstos neste artigo, os órgãos competentes relacionados com o trânsito no Município, poderão promover o planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do sistema estadual e nacional de trânsito e de educação do Município, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Educação, em cooperação com os órgãos de trânsito local e estadual e demais Secretarias Municipais, observadas as diretrizes do Contran, poderão desenvolver e implantar políticas municipais destinadas a prevenção de acidentes dentro do conteúdo programático a ser ministrado em sala de aula.

**Art. 4º.** Os órgãos e entidades executivos de trânsito, no âmbito do município poderão firmar convênio com órgãos de educação do estado e da união, objetivando o atendimento aos fins colimados nesta lei.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover através de meios de radiodifusão de sons e imagens a campanha a que alude o inciso VI do art. 2º desta Lei.

## LEIS

## Cont. LEI Nº. 2.751, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

**Art. 6º.** O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Contran, definirá o grau de capacitação dos professores da rede municipal de ensino, que participará do programa de Educação para Segurança do trânsito, bem como seu conteúdo programático e carga horária das aulas.

**Art. 7º.** O Poder Executivo publicará os atos regulamentares necessários a execução desta lei.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observada a coincidência com o início do ano letivo vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 29 de abril de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

## DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 1.909/2013

Regulamenta a Lei nº 2.736/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 103, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica doado o imóvel descrito no art. 2º da Lei nº 2.736/2013, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, conforme autorização dada no art. 1º da citada lei, para construção da sede da Subseção da Justiça Federal no município de Parnaíba.

**Art. 2º.** Na escritura pública de doação deverá ser observado o disposto nos artigos 4º e 5º da Lei nº 2.736/2013.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba (PI), 29 de abril de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 1.910/2013

Abre ao Orçamento Seguridade Social do Município em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de R\$ 283.100,00 (Duzentos e oitenta e três mil e cem reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições Lei nº 2.713, de 31 de dezembro de 2012.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento Seguridade Social do Município (Lei nº 2.713, de 31 de dezembro de 2012), em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de R\$ 283.100,00 (Duzentos e oitenta e três mil e cem reais), para atender a programação constante do Anexo I deste decreto.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, constante do Anexo II, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba (PI), 30 de abril de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo

**ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO**  
Secretário da Gestão

**ANA CLARA BATISTA SAMPAIO**  
Superintendente de Planejamento

## DECRETOS

## Cont. Decreto Nº 1.910/2013

## ANEXO I

Data: 30/04/2013 Anexo ao Decreto Nº 1.910/2013  
> CRÉDITO SUPLEMENTAR SEGURIDADE SOCIAL

E S F	Suplementação					
	UNID. ORÇAM.	ATPR	FUNTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
S	0801	2116	190	3.1.90.16.00	Outras Despesas Vari-Pessoal Civil	2.000,00
S	0801	2025	280	3.1.90.94.00	Indenizações e Restit.Trabalhistas	30.000,00
S	0801	2203	190	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	20.000,00
S	0801	2203	190	3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.000,00
S	0801	2215	280	3.3.90.36.00	Outros Serv de Terceiros-Pes.Fisica	150.000,00
S	0801	2155	280	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros-Pes.Jurid	10.000,00
S	0801	2203	280	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros-Pes.Jurid	15.000,00
S	0801	2202	280	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30.000,00
S	0901	2033	100	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	7.000,00
S	0902	2201	100	3.1.90.05.00	Outros Benef. Previdenciarios do RPPS ou do Milita	100,00
S	0902	2201	220	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.000,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 283.100,00</b>

## ANEXO II

Data: 30/04/2013 Anexo ao Decreto Nº 1.910/2013  
> ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SEGURIDADE SOCIAL

E S F	Anulação					
	UNID. ORÇAM.	ATPR	FUNTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
S	0801	2216	190	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros-Pes.Jurid	30.000,00
S	0801	2216	190	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros-Pes.Jurid	30.000,00
S	0801	2216	190	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros-Pes.Jurid	15.000,00
S	0801	2216	190	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros-Pes.Jurid	10.000,00
S	0801	2216	190	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros-Pes.Jurid	7.000,00
S	0801	2216	190	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros-Pes.Jurid	20.000,00
S	0801	2216	190	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros-Pes.Jurid	2.000,00
S	0801	2216	190	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros-Pes.Jurid	150.000,00
S	0902	1044	100	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros-Pes.Jurid	100,00
S	0902	1044	100	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros-Pes.Jurid	7.000,00
S	0902	1044	100	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros-Pes.Jurid	12.000,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 283.100,00</b>



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 1.911/2013

Abre ao Orçamento Fiscal do Município em favor da Secretaria da Gestão, na Unidade Orçamentária Superintendência de Cultura, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições Lei nº 2.713, de 31 de dezembro de 2012 e Lei nº 2.746, de 22 de abril de 2013.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 2.713, de 31 de dezembro de 2012), em favor da Secretaria da Gestão, na Unidade Orçamentária Superintendência de Cultura, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo I deste decreto.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, constante do Anexo II, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba (PI), 30 de abril de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo

**ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO**  
Secretário da Gestão

**ANA CLARA BATISTA SAMPAIO**  
Superintendente de Planejamento

## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.911/2013

## ANEXO I

Data: 30/04/2013 Anexo ao Decreto Nº 1.911/2013

ESF		UNID. ORÇAM.	ATPR	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>Suplementação</b>							
F		3008	0034	100	3.3.50.41	Contribuições	300.000
<b>Total</b>							<b>R\$ 300.000</b>

## ANEXO II

Data: 23/04/2013 Anexo ao Decreto Nº 1.905/2013

ESF		UNID. ORÇAM.	ATPR	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>Anulação</b>							
F		3008	0015	100	3.3.50.43	Subvenções Sociais	240.000
F		3008	1311	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000
F		3008	1324	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000
<b>Total</b>							<b>R\$ 300.000</b>



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N.º 1.912/2013

**Regulamenta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, a Declaração Eletrônica de Serviços - DES, o Recibo Provisório de Serviços - RPS, na forma determinada na Lei Complementar nº 021/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 103, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 12 da Lei Complementar nº 021 de 01 de abril de 2013,

DECRETA:

**CAPÍTULO I**  
**Disposições Preliminares**

**Art. 1º.** A obrigação acessória relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza - ISSQN, cujo fato gerador é a prestação de serviços definida no art. 47 e seguintes da Lei Complementar nº 2.210, de 28 de dezembro de 2005, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Parágrafo Único.** O cumprimento da obrigação acessória inclui a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFS-e, do Recibo Provisório de Serviços-RPS e da Declaração Eletrônica de Serviços-DES, na forma determinada na Lei Complementar nº 021, de 1º de abril de 2013.

**Art. 2º.** A responsabilidade pelo cumprimento da obrigação acessória é do contribuinte e do tomador do serviço.

§ 1º. A responsabilidade do contribuinte abrange:

I - o prestador de serviço, assim entendido a pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, que exerça, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades relacionadas na Lista de Serviços definida na Lei Complementar nº 2.210, de 28 de dezembro de 2005;

II - as sociedades de profissionais, assim entendidas as agremiações de trabalho constituídas de profissionais liberais de uma mesma categoria;

III - o profissional autônomo, assim entendido todo aquele que fornecer o próprio trabalho, sem vínculo empregatício, com o auxílio de, no máximo, 03 (três) empregados que não possuam a mesma habilitação profissional do empregador;

IV - o contribuinte sob regime de estimativa devidamente autorizado pelo Fisco municipal;

V - o substituto tributário, nos casos determinados pelo Secretário Municipal da Fazenda.

§ 2º. Tomador de serviço é toda pessoa jurídica de direito público ou privado que intermedia ou contrata, sem vínculo de emprego, prestador de serviço, sociedade de profissionais ou profissional autônomo para realizar qualquer das atividades relacionadas na Lista de Serviços definida na Lei Complementar nº 2.210, de 28 de dezembro de 2005.

§ 3º. Para o efeito exclusivo de recolhimento do ISSQN devido em razão dos serviços prestados ou retidos pelo tomador, cada estabelecimento do mesmo sujeito passivo é considerado autonomamente.

§ 4º. As retenções do ISSQN efetivadas pelos tomadores de serviços, na forma determinada no art. 52 da Lei Complementar nº 2.210/2005, deverão ser discriminadas em cada Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e correspondente à prestação dos serviços.

**CAPÍTULO II**  
**Da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços- NFS-e**

**Art. 3º.** A emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, instituída pela Lei Complementar nº 021, de 1º de abril de 2013, será realizada em conformidade com o presente regulamento.

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

**Art. 4º.** A NFS-e deverá conter as seguintes informações:

I - Número sequencial da nota;

II - Código de verificação de autenticidade;

III - Data e hora da emissão;

IV - Identificação do prestador de serviços, com:

a) razão social;

b) endereço;

c) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF/MF

d) inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes;

V - Identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) "e-mail";

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

VI - Discriminação do serviço;

VII - Valor total da NFS-e;

VIII - Valor da base de cálculo;

IX - Código do serviço de acordo com Lei Complementar nº 116/2003;

X - Alíquota e valor do ISSQN;

XI - Indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISSQN, quando for o caso;

XII - Indicação de serviço não tributável pelo Município de Parnaíba, quando for o caso;

XIII - Indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;

XIV - Número, tipo e data do RPS emitido, nos casos de sua substituição;

XV - Valor do crédito gerado, quando for o caso.

§ 1º. A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Município de Parnaíba" - "Secretaria da Fazenda Municipal" - ; "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e".

§ 2º. O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º. As funcionalidades do sistema estarão descritas em manual próprio a ser disponibilizado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

§ 4º. Para os fins de cálculo do ISSQN devido em cada Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e a ser emitida, será correlacionado o tipo de serviço constante na Lista anexo à Lei nº 2.210/2005 com o Cadastro Nacional de Atividade Econômica - CNAE da Secretaria da Receita Federal do Brasil, na forma estabelecida no Anexo I deste Decreto.

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal da Fazenda definirá os prestadores de serviços obrigados a emissão da NFS-e, e comunicará mediante notificação formal, com o prazo de atendimento de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, observando-se o disposto no artigo 60 do Decreto Municipal nº 321/2006.

**Parágrafo Único.** A ativação do cadastro, para fins de liberação do sistema para a emissão da NFS-e, será realizada após o contribuinte ter antecipado o cadastro, por meio da internet, no endereço eletrônico "http://www.parnaiba.pi.gov.br/nota", e ter comparecido pessoalmente o seu representante legal (sócio gerente, empresário individual ou equiparado ou qualquer pessoa legalmente autorizada) acompanhado dos documentos a seguir relacionados além da assinatura na solicitação de acesso, no setor de cadastro da prefeitura:

I- Inscrição no CNPJ/CPF, ambos do Ministério da Fazenda;

II- Ato constitutivo: contrato social e aditivos, estatuto ou outro para esse fim;

III- Identificação do Titular e do(s) sócio(s): CPF, RG e comprovante de residência.

**Art. 6º.** Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro de Contribuintes Municipal, desobrigados da emissão da NFS-e, poderão optar por sua emissão, exceto os profissionais autônomos.

§ 1º. A opção referida no *caput* deste artigo depende de autorização da Administração Tributária, devendo ser solicitada mediante o preenchimento do formulário de Solicitação de Acesso.

§ 2º. A opção referida no *caput* deste artigo, uma vez deferida, é irrevogável.

§ 3º. Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e iniciarão sua emissão na competência seguinte ao deferimento da autorização, devendo entregar os blocos de Notas Fiscais Convencionais para serem inutilizadas pela Fiscalização Tributária Municipal.

§ 4º. Na hipótese do prestador de serviço desejar iniciar a emissão da NFS-e no próprio mês do deferimento deverá substituir todas as notas fiscais convencionais emitidas no respectivo mês por NFS-e.

**Art. 7º.** A NFS-e deve ser emitida *on-line*, por meio da Internet, no endereço eletrônico "http://www.parnaiba.pi.gov.br/nota", somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Parnaíba, mediante a identificação por usuário e senha.

§ 1º. O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 2º. A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única, a ser entregue ao tomador de serviços, salvo se enviado por "e-mail" para visualização e impressão por parte do tomador de serviços, por sua solicitação.

§ 3º. Se o tomador de serviços possuir endereço eletrônico ("e-mail"), o sistema enviará por "e-mail" o link para visualização da NFS-e.

§ 4º. Se o prestador de serviços desejar não enviar o "e-mail" de que trata o parágrafo anterior, deverá assinar um termo de responsabilidade pela notificação ao tomador de serviços.

## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

CAPÍTULO III  
Do Recibo Provisório de Serviços - RPS

**Art. 8º.** No caso de eventual impedimento da emissão *on-line* da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços - RPS, que deverá ser substituído por NFS-e, na forma deste regulamento.

**Parágrafo Único.** O RPS deverá ser autorizado pela Administração Tributária Municipal.

**Art. 9º.** Alternativamente ao disposto no artigo 5º deste Decreto, o prestador de serviços poderá emitir RPS a cada prestação de serviços, devendo, nesse caso, efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos.

**Art. 10.** O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, conforme previsto no parágrafo único do artigo 8º deste Decreto, devendo conter todos os dados exigidos no artigo 4º, incisos IV e V, exceto em sua alínea "c", incisos VI e VIII, também deste Decreto.

§ 1º. O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do prestador de serviços.

§ 2º. Havendo indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, a Administração Tributária Municipal poderá obrigar o contribuinte a emitir o RPS em estabelecimento gráfico mediante Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF.

**Art. 11.** O RPS será numerado e utilizado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um).

**Parágrafo Único.** Serão disponibilizados recursos da tecnologia *web service* para integração entre o sistema próprio do prestador e o sistema NFS-e, sendo que, para este caso, o prestador de serviços deverá realizar testes de utilização e homologação.

**Art. 12.** O RPS, tratado nos artigos 8º, 9º, 10 e 11 deste Decreto, deverá ser substituído por NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§ 1º. O prazo previsto no *caput* deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não-útil.

§ 2º. O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade após transcorrido o prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 3º. A não-substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor, sem prejuízo da cobrança do imposto devido.

§ 4º. A não-substituição do RPS pela NFS-e equipara-se a não emissão de nota fiscal convencional.

§ 5º. Na utilização do RPS, será considerado como competência o mês/ano da data de emissão do RPS, independentemente da data de conversão da NFS-e.

CAPÍTULO IV  
Do Recolhimento do Imposto, Consulta e Cancelamento de Documentos

**Art. 13.** O recolhimento do imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo sistema.

**Parágrafo Único.** Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que tratam as Leis Complementares nºs 123, 127 e 128, estabelecidas no município de Parnaíba e enquadradas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL.

**Art. 14.** O prazo para cancelamento do RPS e da NFS-e encerra-se no dia 5 (cinco) do mês subsequente ao mês da competência.

**Parágrafo Único.** Após o encerramento do prazo de que trata o *caput* deste artigo, o RPS e a NFS-e somente poderão ser canceladas por meio de processo administrativo.

**Art. 15.** As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura do Município de Parnaíba até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da Lei.

**Parágrafo Único.** Após transcorrido o prazo previsto no *caput*, a consulta às NFS-e emitidas somente poderão ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

CAPÍTULO V  
Da Declaração Eletrônica de Serviços - DMS

**Art. 16.** Todas as pessoas jurídicas, de direito privado e público, ainda que imunes ou isentas do ISSQN, inclusive os órgãos da Administração direta ou indireta da União, do Estado e do Município, bem como suas respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista sob seu controle e as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidos ou sediados no Município, prestadores e tomadores ou intermediários de serviços, responsáveis, ou não, pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISSQN, ficam obrigados a declararem, mensalmente, por meio de aplicativo disponível no endereço eletrônico do Município de Parnaíba, [www.parnaiba.pi.gov.br](http://www.parnaiba.pi.gov.br), os serviços prestados e os serviços tomados de terceiros, inclusive os de profissionais autônomos, independentemente da ocorrência do fato gerador do ISSQN.

**Parágrafo Único.** A Secretária Municipal da Fazenda definirá o início do calendário para obrigatoriedade de apresentação da Declaração Eletrônica de Serviços, e comunicará mediante notificação formal, com o prazo de atendimento de 60 (sessenta) dias a contar do seu recebimento.

**Art. 17.** As concessionárias de serviços públicos, instituições financeiras e estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e de investimento estão dispensados da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigados ao preenchimento da Declaração Eletrônica de Serviços - DES prevista no artigo anterior a partir da competência 05/2013, com prazo de apresentação até 10/06/2013 e assim sucessivamente, declarando a receita bruta, detalhando-a por conta analítica, baseada no plano de contas do Banco Central ou outro órgão do Governo Estadual ou Federal, bem como nos Serviços definidos na legislação tributária municipal vigente.

§ 1º. Os estabelecimentos mencionados no "caput" deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco Municipal os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central.

§ 2º. Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a codificação contábil, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes.

§ 3º. Os estabelecimentos previstos neste artigo deverão, ainda, apresentar a Declaração Eletrônica de Serviços - DES tomados, com a discriminação da totalidade dos serviços contratados no período, sujeitos ou não, a retenção do ISSQN.

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

**Art. 18.** Os prestadores de serviços, bem como os tomadores ou intermediários de serviços, responsáveis ou não pelo recolhimento do ISSQN, ficam dispensados de efetuar uma escrituração eletrônica das NFS-e emitidas ou recebidas, ficando, no entanto, obrigados a apresentação da Declaração Eletrônica de Serviços-DES tomados relativa aos demais documentos.

**Art. 19.** Os contribuintes que não prestarem serviços sujeitos ao ISSQN e os tomadores que não adquirirem serviços, tributados ou não tributados, dentro do mês em vigor, deverão informar, obrigatoriamente, através do aplicativo, a ausência de movimentação econômica, através do "ENCERRAMENTO DE ESCRITURAÇÃO SEM MOVIMENTO".

**Art. 20.** Os contribuintes usuários da NFS-e, e os obrigados a apresentação da Declaração Eletrônica de Serviços - DES ficam desobrigados da escrituração do Livro de Registro do Imposto Sobre Serviços.

**Art. 21.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 02 de maio de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS  
Secretário de Governo

PAULO ROBERTO CARDOSO DE SOUSA  
Secretário da Fazenda

Código CNAE 2.1	Descrição do código cnae 2.0	Item da Lista	Descrição do Item da Lista (LC Nº 116/2003)
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	07.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	07.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	07.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	05.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	05.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	05.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
0162-8/99	Atividades de apoio a pecuária não especificadas anteriormente	07.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
0162-8/99	Atividades de apoio a pecuária não especificadas anteriormente	05.01	Medicina veterinária e zootecnia.
0162-8/99	Atividades de apoio a pecuária não especificadas anteriormente	05.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
0162-8/99	Atividades de apoio a pecuária não especificadas anteriormente	05.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
0162-8/99	Atividades de apoio a pecuária não especificadas anteriormente	07.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
0162-8/99	Atividades de apoio a pecuária não especificadas anteriormente	17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra
0162-8/99	Atividades de apoio a pecuária não especificadas anteriormente	17.05	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
0162-8/99	Atividades de apoio a pecuária não especificadas anteriormente	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	07.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	07.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
0311-6/04	Atividades de apoio a pesca em água salgada	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
0311-6/04	Atividades de apoio a pesca em água salgada	20.01	Serviços portuários, ferroviários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
0312-4/04	Atividades de apoio a pesca em água doce	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
0312-4/04	Atividades de apoio a pesca em água doce	20.01	Serviços portuários, ferroviários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

0321-3/05	Atividades de apoio a aquicultura em água salgada e salobra	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
0321-3/05	Atividades de apoio a aquicultura em água salgada e salobra	20.01	Serviços portuários, ferropuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	07.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pesca, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
0990-4/01	Atividades de apoio a extração de minério de ferro	07.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pesca, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
0990-4/02	Atividades de apoio a extração de minerais metálicos não-ferrosos	07.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pesca, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	07.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pesca, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	14.10	Tinturaria e lavanderia.
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	14.10	Tinturaria e lavanderia.
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
1412-6/02	Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
1413-4/01	Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
1413-4/02	Confeção, sob medida, de roupas profissionais	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	14.13	Carpintaria e serralheria.
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis		
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos		
1811-3/01	Impressão de jornais	13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia, fotolitografia.
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia, fotolitografia.
1812-1/00	Impressão de material de segurança	13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia, fotolitografia.
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia, fotolitografia.
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia, fotolitografia.
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia, fotolitografia.

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia, fotolitografia.
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte		
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	01.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e agamassa para construção	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração		
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal		
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	14.13	Carpintaria e serralheria.
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	14.13	Carpintaria e serralheria.
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	14.13	Carpintaria e serralheria.
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	14.13	Carpintaria e serralheria.
2599-3/02	Serviços de corte e dobra de metais	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e rebocos para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus		
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3211-6/01	Lapidação de gemas	39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	04.14	Próteses sob encomenda.
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	04.14	Próteses sob encomenda.
3250-7/09	Serviços de laboratórios ópticos	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).



## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	14.13	Carpintaria e serralheria.
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	03.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	07.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista: análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	07.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	07.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	07.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	05.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	07.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
3839-4/01	Usinas de compostagem	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
3839-4/01	Usinas de compostagem	07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
3839-4/01	Usinas de compostagem	07.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	07.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	07.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos
4120-4/00	Construção de edifícios	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4120-4/00	Construção de edifícios	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	07.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	07.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	07.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	07.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4222-7/02	Obras de irrigação	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	07.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4292-8/02	Obras de montagem industrial	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	07.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	07.04	Demolição.
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	07.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
4312-6/00	Perfurações e sondagens	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4312-6/00	Perfurações e sondagens	07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
4312-6/00	Perfurações e sondagens	07.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfuração, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.



## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

4313-3/00	Obras de terraplenagem	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	07.09	Varrimento, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	07.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	07.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	07.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	07.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	07.08	Calafetação.
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	07.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	03.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	03.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	14.13	Carpintaria e serralheria.
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	07.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	07.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	14.07	Colocação de molduras e congêneres.
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	07.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	07.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	07.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	07.08	Calafetação.
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	07.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	07.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	07.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
4391-6/00	Obras de fundações	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4399-1/01	Administração de obras	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	03.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4399-1/03	Obras de alvenaria	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4399-1/03	Obras de alvenaria	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	03.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	07.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores		
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores		
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	14.12	Funilaria e lanternagem.
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	14.04	Recachutagem ou regeneração de pneus.
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
4520-0/08	Serviços de capotaria	14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	04.07	Serviços farmacêuticos
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	04.07	Serviços farmacêuticos
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	03.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
4912-4/03	Transporte rodoviário	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
4923-0/01	Serviço de táxi	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
4924-8/00	Transporte escolar	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	09.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	09.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças		
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
4940-0/00	Transporte dutoviário	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	20.01	Serviços portuários, ferroporquários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

5030-1/02	Navegação de apoio portuário	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
5211-7/02	Guarda-móveis	11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
5212-5/00	Carga e descarga	11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie
5212-5/00	Carga e descarga	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	03.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	20.03	Serviços de Terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações logísticas e congêneres
5223-1/00	Estacionamento de veículos	11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.
5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
5231-1/02	Operações de terminais	11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

5231-1/02	Operações de terminais	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	10.06	Agenciamento marítimo.
5239-7/00	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem		
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
5250-8/01	Comissaria de despachos	33.01	Serviços de desembarco aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	33.01	Serviços de desembarco aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - otm	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - otm	20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - otm	20.03	Serviços de Terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações logísticas e congêneres
5310-5/01	Atividades do correio nacional	26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
5310-5/02	Atividades de franqueadas do correio nacional	17.08	Franquia (franchising).
5310-5/02	Atividades de franqueadas do correio nacional	26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo correio nacional	26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
5510-8/01	Hotéis	09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
5510-8/02	Apart-hotéis	09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

5510-8/03	Motéis	09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
5590-6/01	Albergues, assistenciais	exceto 09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
5590-6/02	Campings	09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
5590-6/03	Pensões (alojamento)	09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê	17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
5811-5/00	Edição de livros		Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
5811-5/00	Edição de livros	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
5812-3/00	Edição de jornais	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
5813-1/00	Edição de revistas	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
5912-0/01	Serviços de dublagem	13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	10.10	Distribuição de bens de terceiros
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	12.02	Exibições cinematográficas.
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	01.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	01.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	01.02	Programação.
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	01.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	01.02	Programação.
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	01.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	01.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	01.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	01.06	Assessoria e consultoria em informática.
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	01.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	01.03	Processamento de dados e congêneres.
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	01.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
6391-7/00	Agências de notícias	10.07	Agenciamento de notícias.
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

6421-2/00	Bancos comerciais		15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6421-2/00	Bancos comerciais		15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6421-2/00	Bancos comerciais		15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
6421-2/00	Bancos comerciais		15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
6421-2/00	Bancos comerciais		15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, representação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
6421-2/00	Bancos comerciais		15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6421-2/00	Bancos comerciais		15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
6421-2/00	Bancos comerciais		15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
6421-2/00	Bancos comerciais		15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
6421-2/00	Bancos comerciais		15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
6421-2/00	Bancos comerciais		15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
6421-2/00	Bancos comerciais		15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
6422-1/00	Bancos múltiplos, carteira comercial	com	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6422-1/00	Bancos múltiplos, carteira comercial	com	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
6422-1/00	Bancos múltiplos, carteira comercial	com	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
6422-1/00	Bancos múltiplos, carteira comercial	com	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
6422-1/00	Bancos múltiplos, carteira comercial	com	15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
6422-1/00	Bancos múltiplos, carteira comercial	com	15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

6422-1/00	Bancos múltiplos, carteira comercial	com	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6422-1/00	Bancos múltiplos, carteira comercial	com	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6422-1/00	Bancos múltiplos, carteira comercial	com	15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
6422-1/00	Bancos múltiplos, carteira comercial	com	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
6422-1/00	Bancos múltiplos, carteira comercial	com	15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, representação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
6422-1/00	Bancos múltiplos, carteira comercial	com	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6422-1/00	Bancos múltiplos, carteira comercial	com	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
6422-1/00	Bancos múltiplos, carteira comercial	com	15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
6422-1/00	Bancos múltiplos, carteira comercial	com	15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
6422-1/00	Bancos múltiplos, carteira comercial	com	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
6422-1/00	Bancos múltiplos, carteira comercial	com	15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
6422-1/00	Bancos múltiplos, carteira comercial	com	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
6423-9/00	Caixas economicas		15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6423-9/00	Caixas economicas		15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
6423-9/00	Caixas economicas		15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
6423-9/00	Caixas economicas		15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
6423-9/00	Caixas economicas		15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
6423-9/00	Caixas economicas		15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

6423-9/00	Caixas economicas	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6423-9/00	Caixas economicas	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6423-9/00	Caixas economicas	15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
6423-9/00	Caixas economicas	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
6423-9/00	Caixas economicas	15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
6423-9/00	Caixas economicas	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6423-9/00	Caixas economicas	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
6423-9/00	Caixas economicas	15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
6423-9/00	Caixas economicas	15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
6423-9/00	Caixas economicas	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
6423-9/00	Caixas economicas	15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
6423-9/00	Caixas economicas	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

6424-7/01	Bancos cooperativos	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
6424-7/02	Cooperativas centrais de credito	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6424-7/03	Cooperativas de credito mutuo	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6424-7/03	Cooperativas de credito mutuo	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
6424-7/03	Cooperativas de credito mutuo	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
6424-7/03	Cooperativas de credito mutuo	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
6424-7/03	Cooperativas de credito mutuo	15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
6424-7/03	Cooperativas de credito mutuo	15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.



## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

6432-8/00	Bancos de investimento	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6432-8/00	Bancos de investimento	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6432-8/00	Bancos de investimento	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6432-8/00	Bancos de investimento	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
6434-4/00	Agencias de fomento	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6435-2/01	Sociedades de credito imobiliario	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
6435-2/02	Associacoes de poupanca e emprestimo	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
6435-2/02	Associacoes de poupanca e emprestimo	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6435-2/02	Associacoes de poupanca e emprestimo	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
6435-2/03	Companhias hipotecarias	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6435-2/03	Companhias hipotecarias	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6435-2/03	Companhias hipotecarias	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

6435-2/03	Companhias hipotecarias	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
6436-1/00	Sociedades de credito, financiamento e investimento - financeiras	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6437-9/00	Sociedades de credito ao microempreendedor	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6438-7/01	Bancos de cambio	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
6438-7/99	Outras instituicoes de intermediacao não-monetaria nao especificadas anteriormente	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
6440-9/00	Arrendamento mercantil	15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
6450-6/00	Sociedades de capitalizacao	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
6450-6/00	Sociedades de capitalizacao	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciarios e imobiliarios	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciarios	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliarios	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
6499-9/01	Clubes de investimento	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6499-9/02	Sociedades de investimento	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporacoes	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
6499-9/05	Concessao de credito pelas oscip	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.

## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	25.03	Planos ou convênio funerários.
6550-2/00	Planos de saúde	04.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
6550-2/00	Planos de saúde	04.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do usuário.
6550-2/00	Planos de saúde	05.09	Planos de atendimento e assistência médico veterinária.
6611-8/01	Bolsa de valores	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
6612-6/03	Corretoras de câmbio	10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
6619-3/04	Caixas eletrônicas	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	17.16	Auditoria.
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
6621-5/02	Auditoria atuarial e consultoria atuarial	17.16	Auditoria.
6621-5/02	Auditoria atuarial e consultoria atuarial	17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
6621-5/02	Auditoria atuarial e consultoria atuarial	17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
6911-7/01	Serviços advocatícios	17.14	Advocacia.
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.
6912-5/00	Cartórios	21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
6920-6/01	Atividades de contabilidade	17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	17.16	Auditoria.
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	17.17	Análise de Organização e Métodos.
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
7111-1/00	Serviços de arquitetura	07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7112-0/00	Serviços de engenharia	07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7112-0/00	Serviços de engenharia	07.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7112-0/00	Serviços de engenharia	07.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7112-0/00	Serviços de engenharia	14.02	Assistência técnica.
7112-0/00	Serviços de engenharia	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
7112-0/00	Serviços de engenharia	17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
7112-0/00	Serviços de engenharia	17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
7112-0/00	Serviços de engenharia	17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
7112-0/00	Serviços de engenharia	28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	07.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	07.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	32.01	Serviços de desenhos técnicos.
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	07.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	07.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
7120-1/00	Testes e análises técnicas	17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	02.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	02.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
7311-4/00	Agências de publicidade	17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
7319-0/01	Criação e montagem de estandes para feiras e exposições	17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
7319-0/02	Promoção de vendas	10.10	Distribuição de bens de terceiros
7319-0/02	Promoção de vendas	17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
7319-0/03	Marketing direto	17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
7319-0/04	Consultoria em publicidade	17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	17.21	Estatística.
7410-2/01	Design	23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
7410-2/01	Design	39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
7410-2/02	Decoração de interiores	07.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

7420-0/05	Serviços de microfilmagem	13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
7490-1/02	Escafandria e mergulho	07.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfuração, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7490-1/02	Escafandria e mergulho		
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	05.01	Medicina veterinária e zootecnia.
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	14.02	Assistência técnica.
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	17.21	Estatística.
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	36.01	Serviços de meteorologia.
7500-1/00	Atividades veterinárias	05.01	Medicina veterinária e zootecnia.
7500-1/00	Atividades veterinárias	05.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos socorros e congêneres, na área veterinária.
7500-1/00	Atividades veterinárias	05.03	Laboratórios de análise na área veterinária.
7500-1/00	Atividades veterinárias	05.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
7500-1/00	Atividades veterinárias	05.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
7500-1/00	Atividades veterinárias	05.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
7732-2/02	Aluguel de andaimes	03.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	03.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	17.08	Franquia (franchising).
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra

## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	17.05	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	17.05	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
7911-2/00	Agências de viagens	09.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
7912-1/00	Operadores turísticos	09.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
7912-1/00	Operadores turísticos	09.03	Guias de turismo.
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	09.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	05.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
8030-7/00	Atividades de investigação particular	34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	17.05	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	07.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	07.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	07.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	07.09	Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	07.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	07.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	07.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
8130-3/00	Atividades paisagísticas	07.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
8130-3/00	Atividades paisagísticas	07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
8130-3/00	Atividades paisagísticas	07.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	03.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
8219-9/01	Fotocópias	13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
8230-0/02	Casas de festas e eventos	03.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	17.22	Cobrança em geral.
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
8299-7/04	Leiloeiros independentes	17.13	Leilão e congêneres.
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
8299-7/06	Casas lotéricas	19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
8511-2/00	Educação infantil - creche		
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	08.01	Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.
8513-9/00	Ensino fundamental	08.01	Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.
8520-1/00	Ensino médio	08.01	Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.
8531-7/00	Educação superior - graduação	08.01	Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	08.01	Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	08.01	Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	08.01	Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	08.01	Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8591-1/00	Ensino de esportes	06.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
8592-9/01	Ensino de dança	06.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8592-9/03	Ensino de música	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8593-7/00	Ensino de idiomas	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8599-6/01	Formação de condutores	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8599-6/02	Cursos de pilotagem	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8599-6/03	Treinamento em informática	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.

## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.
8621-6/01	Uti móvel	04.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel	04.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	04.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	04.01	Medicina e biomedicina.
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	04.01	Medicina e biomedicina.
8630-5/04	Atividade odontológica	04.12	Odontologia.
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	04.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	04.01	Medicina e biomedicina.
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.
8640-2/02	Laboratórios clínicos	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/02	Laboratórios clínicos	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.
8640-2/02	Laboratórios clínicos	04.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
8640-2/02	Laboratórios clínicos	30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.
8640-2/04	Serviços de tomografia	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - eeg, eeg e outros exames análogos	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/11	Serviços de radioterapia	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	04.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
8640-2/13	Serviços de litotripsia	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	04.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		
8650-0/01	Atividades de enfermagem	04.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	04.10	Nutrição.
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	04.15	Psicanálise.
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	04.16	Psicologia.
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	04.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	04.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	04.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	04.01	Medicina e biomedicina.
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	04.13	Ortótica.
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	04.05	Acupuntura.
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	04.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
8690-9/03	Atividades de acupuntura	04.05	Acupuntura.
8690-9/04	Atividades de podologia	06.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	04.11	Obstetrícia.
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	04.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com aids	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	04.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
8730-1/01	Orfanatos	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
8730-1/02	Albergues assistenciais	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	27.01	Serviços de assistência social.
9001-9/01	Produção teatral	12.01	Espectáculos teatrais.
9001-9/01	Produção teatral	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
9001-9/02	Produção musical	12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
9001-9/02	Produção musical	12.12	Execução de música
9001-9/02	Produção musical	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
9001-9/02	Produção musical	12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
9001-9/02	Produção musical	12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
9001-9/02	Produção musical		
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	12.03	Espectáculos circenses.
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	12.01	Espectáculos teatrais.
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	12.03	Espectáculos circenses.
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	12.04	Programas de auditório.
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente		
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	40.01	Obras de arte sob encomenda.
9002-7/02	Restauração de obras de arte	14.05	Restauração, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	03.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	29.01	Serviços de biblioteconomia.
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	38.01	Serviços de museologia.
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
9200-3/01	Casas de bingo	19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	12.10	Corridas e competições de animais.
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares		
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	06.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	12.06	Boates, taxi dancing e congêneres
9329-8/02	Exploração de boliches	12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
9430-8/00	Atividades de associação de defesa de direitos sociais	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	14.02	Assistência técnica.
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	14.02	Assistência técnica.
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
9529-1/02	Chaveiros	24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
9529-1/03	Reparação de relógios	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	14.05	Restauração, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
9529-1/06	Reparação de jóias	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
9601-7/01	Lavanderias	14.10	Tinturaria e lavanderia.
9601-7/02	Tinturarias	14.10	Tinturaria e lavanderia.
9601-7/03	Toalheiros	14.10	Tinturaria e lavanderia.
9602-5/01	Cabeleireiros	06.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	06.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	06.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
9603-3/02	Serviços de cremação	25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
9603-3/03	Serviços de sepultamento	25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
9603-3/04	Serviços de funerárias	25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
9603-3/05	Serviços somatoconservação de	25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
9609-2/01	Clínicas de estética e similares	06.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
9609-2/01	Clínicas de estética e similares	06.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
9609-2/01	Clínicas de estética e similares	06.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
9609-2/02	Agências matrimoniais		
9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	05.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionados por moeda	12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	06.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	06.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	06.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	14.05	Restauração, acondicionamento, repintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.913/2013

Abre ao Orçamento Fiscal do Município em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de R\$ 587.200,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil e duzentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições Lei n.º 2.713, de 31 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei n.º 2.713, de 31 de dezembro de 2012), em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de R\$ 587.200,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), para atender a programação constante do Anexo I deste decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, constante do Anexo II, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba (PI), 02 de maio de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS  
Secretário de Governo

ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO  
Secretário da Gestão

ANA CLARA BATISTA SAMPAIO  
Superintendente de Planejamento

ANEXO I

Data: 02/05/2013 Anexo ao Decreto Nº 1.913/2013

> CRÉDITO SUPLEMENTAR FISCAL

E S F	Suplementação					VALOR R\$
	UNID. ORÇAM.	ATPR	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	
F	0605	2150	250	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000
F	2701	2183	100	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	10.000
F	2702	2218	100	3.3.90.30	Material Consumo	2.000
F	2803	2192	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoal Jurídica	500.000
F	2805	2235	100	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoal Física	24.200
F	3001	2236	100	3.1.90.96	Ressarcimento de Despesa. e Pessoal Requisitado	50.000
<b>Total</b>						<b>R\$ 587.200</b>

ANEXO II

Data: 02/05/2013 Anexo ao Decreto Nº 1.913/2013

> ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO FISCAL

E S F	Anulação					VALOR R\$
	UNID. ORÇAM.	ATPR	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	
F	0605	2150	250	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000
F	2701	2183	100	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000
F	2801	2187	100	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoal Física	6.800
F	2803	1093	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoal Jurídico	6.800
F	2803	1092	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.600
F	3002	1334	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000
F	3007	1070	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000
F	3007	1070	110	4.4.90.51	Obras e Instalações	500.000
<b>Total</b>						<b>R\$ 587.200</b>



## Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994

Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos de interesse público.

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 408/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar **NILBERTO SANTANA PEREIRA**, para o exercício do cargo em comissão de Presidente do Sistema de Registro de Preço, lotado na Central de Licitações e Contratos Administrativos, órgão vinculado a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 409/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar **JULIANA VERAS DE SOUZA** para o exercício do cargo em comissão de Pregoeiro, lotada na Central de Licitações e Contratos Administrativos, órgão vinculado a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 410/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **JULIANA VERAS DE SOUZA** para o exercício do cargo em comissão de Presidente do Sistema de Registro de Preço, lotada na Central de Licitações e Contratos Administrativos, órgão vinculado a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 411/2013

*Dispõe sobre exoneração e nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **NILBERTO SANTANA PEREIRA**, para o exercício do cargo em comissão de Função Comissionada Técnica I, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 412/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar **JANIEL DA SILVA ROCHA**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Fiscalização, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 413/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **WALMOR CARVALHO SANTIAGO**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Fiscalização, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 414/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar **EDVALDO DA CUNHA COSTA**, do exercício do cargo em comissão de Assessor Executivo, lotado na Secretaria da Chefia do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 415/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **JOSÉ RODRIGUES DA COSTA**, do exercício do cargo em comissão de Assessor Executivo, lotado na Secretaria da Chefia do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 416/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar **HERMANO SILVA VAL**, do exercício do cargo em comissão de Gerente de Projetos, lotado na Secretaria de Infraestrutura deste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 417/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais dispostas no art. 103, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar **CHRISTIANO PRADO NASCIMENTO** do exercício do cargo em comissão de Gerente de Material Escolar, lotado na Secretaria de Educação deste município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 418/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **CHRISTIANO PRADO NASCIMENTO** para o exercício do cargo em comissão de Gerência de Projetos, lotado na Secretaria de Infraestrutura deste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 419/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **HERMANO SILVA VAL** para o exercício do cargo de Gerente de Material Escolar, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 420/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar MIGUEL SOUZA DE ARRUDA do exercício do cargo de Gerente de Suporte, lotado na Superintendência de Administração, órgão da Secretaria da Gestão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 421/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear WESLEY ALVES DA SILVA para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Tecnologia da Informação, lotado na Superintendência de Administração, órgão da Secretaria da Gestão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 422/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear MÁRCIO BRITO ROCHA para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Suporte, lotado na Superintendência de Administração, órgão ligado da Secretaria da Gestão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 423/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear RONALDO PORTELA DE OLIVEIRA, para o exercício do cargo em comissão de Pregoeiro, lotado na Central de Licitações e Contratos Administrativos, órgão da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 424/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar MÁRCIO ALVES SILVA, do exercício do cargo em comissão de Função Comissionada Técnica I, nos termos da Lei Complementar nº 013/2011, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 425/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar HERLON CLISTENES LIMA GUIMARÃES do exercício do cargo em comissão de Função Comissionada Técnica I, nos termos da Lei Complementar nº 013/2011, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS  
Secretário de Governo

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 426/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear VALDIR ALMEIDA MATOS para o exercício do cargo em comissão de Função Comissionada Técnica I, nos termos da Lei Complementar nº 013/2011, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 427/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear WILSON DE SOUSA CABRAL FILHO do exercício do cargo em comissão de Função Comissionada Técnica, nos termos da Lei Complementar nº 013/2011, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 428/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeação MÁRCIO ALVES DA SILVA para o exercício do cargo em comissão de Função Comissionada Técnica I, nos termos da Lei Complementar nº 022/2013, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 429/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeação HERLON CLÍSTENES LIMA GUIMARÃES para o exercício do cargo em comissão de Função Comissionada Técnica I, nos termos da Lei Complementar nº 022/2013, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 430/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar DANILO DE ANDRADE REGO do exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico para política de Saúde Pública II, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 431/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar ANA JAQUELINE FONSECA RODRIGUES do exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico para política de Saúde Pública II, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS  
Secretário de Governo

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 432/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais dispostas no art. 103, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar **KLAYTON DEIVES OLIVEIRA** do exercício do cargo em comissão de Função Comissionada Técnica III, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 433/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **DANILO DE ANDRADE REGO** para o exercício do cargo em comissão de Função Comissionada Técnica II, nos termos da Lei Complementar nº 022/2013 lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 434/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **ANA JAQUELINE FONSECA RODRIGUES** para o exercício do cargo em comissão de Função Comissionada Técnica II, nos termos da Lei Complementar nº 022/2013 lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Parnaíba, 02 de abril de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 435/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **BIANCA KAROLINE MONTEIRO CAVALCANTE** para o exercício do cargo de Assessor Técnico Para Saúde Pública II, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Parnaíba, 02 de abril de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 436/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **KATIANE OLIVEIRA** para exercício do cargo de para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico para Saúde Pública II, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 437/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **KLAYTON DEIVES OLIVEIRA** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico para Política de Saúde Pública I, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 438/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **DIANA DE CARVALHO MAPURUNGA** para o exercício do cargo de Assessor Técnico para Políticas Públicas I, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 439/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar **FRANCISCA JOELMA FONTENELE DE ARAUJO SILVA** do exercício do cargo em comissão de Assessor Executivo, lotada na Secretaria de Chefia do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 440/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **FRANCISCA JOELMA FONTENELE DE ARAUJO SILVA** para o exercício do cargo em comissão de Superintendente de Representação em Teresina, órgão da Secretaria da Chefia do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 441/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar **SEBASTIÃO GOMES PINTO** do exercício do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 442/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **SEBASTIÃO GOMES PINTO** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Executivo, lotada na Secretaria de Chefia do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 443/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO LIMA** para o exercício do cargo em comissão de Função Comissionada Técnica I, nos termos da Lei Complementar nº 022/2013, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 444/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JOSÉ HENRIQUE SOUZA BRAGA** para o exercício do cargo em comissão de Supervisor de Eventos e Atividades Culturais, lotado na Superintendência de Cultura, órgão vinculado a Secretaria da Gestão.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 445/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **MIGUEL SOUZA DE ARRUDA** para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Articulação Comunitária, lotado na Secretaria de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 446/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **RAIMUNDO NONATO O. SOUSA** do exercício do cargo em comissão de Coordenação Regional Distrito IV, lotada na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 447/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **ALAÍDE MARIA SILVA SOUSA** do exercício do cargo em comissão de Gerente de Gestão e Recursos Hídricos, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 448/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **RAIMUNDO NONATO O. SOUSA** para o exercício do cargo em comissão de Função Comissionada Técnica II, nos termos da Lei Complementar nº 022/2013, lotado na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 449/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **NUCYANO SOSTER** para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Gestão e Recursos Hídricos, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 450/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar **LUÍS ANTÔNIO CAMPOS DE ARAÚJO** do exercício do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria do Trabalho e da Defesa do Consumidor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 451/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **ELENILDA DE SOUSA COSTA** para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotada na Secretaria de Trabalho e Defesa do Consumidor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 452/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **JUAREZ DE SOUZA FONTENELE** para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Função Comissionada Técnica III, nos termos da Lei Complementar nº 22/2013, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 453/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **MARIA DE LOURDES MELO CARVALHO** para o exercício do cargo em comissão de Função Comissionada Técnica III, nos termos da Lei Complementar nº 22/2013, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 454/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **SILVANA DA SILVA LIRA** para o exercício do cargo em comissão de Função Comissionada Técnica II, nos termos da Lei Complementar nº 22/2013, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 455/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **MAYKO WANDSON CASTRO** para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Orçamento, lotada na Superintendência de Planejamento, órgão vinculado a Secretaria da Gestão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 456/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **CRISTIANA RAFAELA FREITAS CARDOSO** para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Avaliação, lotada na Superintendência de Planejamento, órgão vinculado a Secretaria da Gestão.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 457/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **AYSLAN MAGALHÃES DE BRITO** do exercício do cargo em comissão de Gerente de Patrimônio, lotada na Secretaria da Gestão.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 458/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **EDILENE DE OLIVEIRA DE SOUSA** do exercício do cargo em comissão de Gerente de Suporte, lotada na Secretaria da Gestão.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 459/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **AYSLAN MAGALHÃES DE BRITO** para o exercício do cargo em comissão de Gerente do Cadastro Geral de Servidores, lotada na Secretaria de Gestão.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 460/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **EDILENE DE OLIVEIRA DE SOUSA** para o exercício do cargo em comissão de Gerente Técnica de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 461/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **EVA LUCIANY MENDES DE MOURA** para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Licenciamento e Qualidade Ambiental, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 462/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **GILSON FERREIRA SANTANA** para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Educação Especial, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 463/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Processo de nº 2013/0008188, de 17 de abril de 2013, que tem como objeto pedido de exoneração pelo próprio servidor, previsto no artigo 45 da Lei nº 1.566, de 02 de abril de 1992,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido **FRANCISCO MUNIZ MARANGUAPE** do exercício do cargo em comissão do cargo de Diretor Adjunto da Escola Municipal Senador Alberto Silva, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 464/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **FRANCISCO AYRES NETO** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Regional Distrito IV, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 465/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **JOSÉ HUMBERTO MACHADO ALENCAR** para o exercício do cargo em comissão de Função Comissionada Técnica II, nos termos da Lei Complementar Nº 22/2013, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – IPMP

PORTARIA IPMP Nº. 004/2013

*Dispõe sobre a criação e nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitação do IPMP e dá outras providências.*

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba (IPMP), no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 25, incisos III e X, da Lei Municipal nº 2.192 de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar, a partir desta data, a composição da Comissão Permanente de Licitação do IPMP, que passa a ser composta dos seguintes servidores:

- Presidente: Layra Fernandes Machado
- Secretário: Laiane Sobrinho de Oliveira
- Membro: João de Deus Nunes Pereira
- Suplentes: Denise Carvalho dos Santos  
Manoel Pedro Araújo Rocha

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Parnaíba (PI), 30 de abril de 2013.

**José de Ribamar Sousa da Silva**  
Presidente do IPMP



## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – IPMP

## PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 01/IPMP/2013

Designa Comissão de Estudos de Cargos e Funções do IPMP a fim de elaborar projeto de reorganização do organograma do referido Instituto.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba (IPMP), no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 25, incisos III e X, da Lei Municipal nº 2.192 de 07 de dezembro de 2005,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Comissão de Estudos de Estrutura de Cargos e Funções, formada pelos servidores Fábio Paiva Martins, matrícula IPMP nº 4505, Wesley Lima da Costa, matrícula IPMP nº 5715 e Igor Fontenele Cruz, matrícula IPMP nº 5717, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Estudos para a elaboração de projeto de Reestruturação de cargos, funções e criação do organograma do IPMP.

**Art. 2º** Determinar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data publicação desta portaria.

Parnaíba (PI), 30 de abril de 2013.

**José de Ribamar Sousa da Silva**  
Presidente do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – IPMP

## PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 02/IPMP/2013

Designa a Comissão de Análise Financeira e Previdenciária do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba (IPMP).

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba (IPMP), no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 25, incisos III e X, da Lei Municipal nº 2.192 de 07 de dezembro de 2005,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Comissão para promover relatórios de análises financeira e previdenciária do IPMP no período de outubro de 2011 até a presente data, formada pelos servidores Maria de Lourdes de Oliveira Castro, matrícula nº 2934, João de Deus Nunes Pereira, matrícula nº 4651, Fábio Paiva Martins, matrícula IPMP nº 4505, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Análise Financeira e Previdenciária, capazes de fundamentar o estabelecimento de diretrizes para as áreas supracitadas.

**Art. 2º** Determinar o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data publicação desta portaria.

Parnaíba (PI), 30 de abril de 2013.

**José de Ribamar Sousa da Silva**  
Presidente do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – IPMP

## PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 03/IPMP/2013

Designa a Comissão de Análise e Revisão de Processos de Aposentadorias e Pensões do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba (IPMP), no período de 2003 a 2012.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba (IPMP), no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 25, incisos III e X, da Lei Municipal nº 2.192 de 07 de dezembro de 2005,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Comissão para análise e revisão dos processos de aposentadorias e pensões do IPMP, referentes ao período compreendido entre os anos de 2003 a 2012, composta pelos servidores Igor Fontenele Cruz, Layra Fernandes Machado, Sabrina Fontenele Cunha e Bruna Maria Freire Castro para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, apresentar a conclusão dos trabalhos acima referenciados, contados da data da publicação desta portaria.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Parnaíba (PI), 30 de Abril de 2013.

**José de Ribamar Sousa da Silva**  
Presidente do IPMP

## LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 006/2013 – PMP/PI.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE ACESSO E CONTORNO DO ARMAZÉM DA CONAB – COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DO ART. 45, § 1º, INC. I, DA LEI 8.666/93.

**FORMA DE EXECUÇÃO:** INDIRETA.

**DATA DE ABERTURA:** 13/05/2013, ÀS 09:00 H.

**SUPORTE LEGAL:** LEI N.º 8.666/93 C/C LEI N.º 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES.

**FONTE DE RECURSOS:** 100.

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Parnaíba torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade declarada na ementa, o qual deverá ser regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada na Rua Itaúna, 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba-PI. Informações complementares sobre a licitação poderão ser obtidas pelos telefones (86) 3323 2928, fone fax (86) 3323 1724 e e-mail [centraldelicitacao.phb@hotmail.com](mailto:centraldelicitacao.phb@hotmail.com) ou ainda, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no endereço supra mencionado, de segunda à sexta-feira, no horário de 08 às 13h.

Parnaíba (PI), 02 de maio de 2013.

**Mario Sergio Ferreira Maia**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Município de Parnaíba - PI

## EXTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2013

**REFERÊNCIA:** Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVROS EDUCACIONAIS LTDA;

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);

**CONTRATADA:** FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVROS EDUCACIONAIS LTDA;

**OBJETO:** aquisição dos livros constantes na proposta da Contratada e aprovada pela Contratante em virtude da necessidade de complementar o número necessário de livros para atender as Escolas Municipais de Ensino Infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2013, conforme o art. 25, I da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Projeto/Atividade: 2018, Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: 260;

**DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2013.



## EXTRATOS

Cont. Extratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2013**

**REFERÊNCIA:** Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e BRASIL NORDESTE LTDA;

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);

**CONTRATADA:** BRASIL NORDESTE LTDA;

**OBJETO:** aquisição dos livros relacionados nas propostas da Contratada, constantes nos Processos Administrativos nos. 2013/0007662, 2013/0007663, 2013/0007664, 2013/0007665 e 2013/0007666, todas aprovadas pela Contratante, para serem utilizados nas Escolas de Educação Infantil, objetivando atender o aluno no processo de ensino aprendizagem, de interesse da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2013, conforme o art. 25, I da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 224.400,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2018, Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: 260;

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2013.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2013**

**REFERÊNCIA:** Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa H F ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);

**CONTRATADO (A):** H F ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME;

**OBJETO:** prestação de serviços de engenharia para desenvolvimento de Projetos Integrados, abrangendo as instalações prediais complementares (ELÉTRICA, SPDA, COMBATE A INCÊNDIO, LÓGICA, HIDRO-SANITÁRIAS, CLIMATIZAÇÃO/ SPLITS, SONORIZAÇÃO, GAZES MEDICINAIS E CFTV) da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, deste município, sendo de interesse da Secretaria de Saúde – SESA.

**LICITAÇÃO:** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, art. 25, II c/c art. 13, I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao Termo de Inexigibilidade n.º 025/2013;

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias contados a partir de sua assinatura;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 45.453,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 1290; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05; Fonte de Recurso: 190;

**DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2013.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2013**

**REFERÊNCIA:** Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA DA COSTA;

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);

**CONTRATADO(A)** FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA DA COSTA;

**OBJETO:** contratação de arquiteto para acompanhamento, elaboração e readequações de projetos de obras a serem executadas por este Município, através da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, sendo de interesse desta.

**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme o art. 25, II c/c art. 13, I da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, vinculada ao Termo de Inexigibilidade n.º 026/2013;

**VIGÊNCIA:** abriu a dezembro de 2013.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 61.020,00 (sessenta e um mil e vinte reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade 2042; Elemento de Despesa 3.3.90.36.06; Fonte de Recursos 100;

**DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2013.

**EXTRATOS DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE:****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2013**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2013, conforme o art. 25, I da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**CONTRATADOS (AS):** FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVROS EDUCACIONAIS LTDA e BRASIL NORDESTE LTDA

**OBJETO:** aquisição dos livros constantes nas propostas das Contratadas e aprovadas pela Contratante, para serem utilizados nas Escolas de Educação Infantil, objetivando atender o aluno no processo de ensino aprendizagem, de interesse da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

**VALOR:** R\$ 237.400,00 (duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2018, Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: 260;

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 08/04/2013;

**RATIFICAÇÃO:** 08/04/2013;

**RESPONSÁVEL:** ROSANY CORREIA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Parnaíba.

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2013**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, art. 25, II c/c art. 13, I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao Termo de Inexigibilidade n.º 025/2013

**CONTRATADO (A):** H F ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME

**OBJETO:** prestação de serviços de engenharia para desenvolvimento de Projetos Integrados, abrangendo as instalações prediais complementares (ELÉTRICA, SPDA, COMBATE A INCÊNDIO, LÓGICA, HIDRO-SANITÁRIAS, CLIMATIZAÇÃO/ SPLITS, SONORIZAÇÃO, GAZES MEDICINAIS E CFTV) da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, deste município, sendo de interesse da Secretaria de Saúde – SESA.

**VALOR:** R\$ 45.453,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 1290; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05; Fonte de Recurso: 190

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 26/04/2013;

**RATIFICAÇÃO:** 26/04/2013;

**RESPONSÁVEL:** ELIANE MARA DE MORAES AGUIAR-SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Parnaíba.

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2013**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme o art. 25, II c/c art. 13, I da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, vinculada ao Termo de Inexigibilidade n.º 026/2013

**CONTRATADO (A):** FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA DA COSTA;

**OBJETO:** contratação de arquiteto para acompanhamento, elaboração e readequações de projetos de obras a serem executadas por este Município, através da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, sendo de interesse desta;

**VALOR:** R\$ 61.020,00 (sessenta e um mil e vinte reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade 2042; Elemento de Despesa 3.3.90.36.06; Fonte de Recursos 100;

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 01/04/2013.

**RATIFICAÇÃO:** 01/04/2013.

**RESPONSÁVEL:** JOÃO ALVES DOS SANTOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA;

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Parnaíba.

**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 314/2012-PMP**

**REFERÊNCIA:** Termo Aditivo referente ao Contrato no. 314/2012 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a Empresa CONSTRUTORA MONTE BELO LTDA.,

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA MONTE BELO LTDA.;

**OBJETO:** O objeto do presente aditivo é prorrogar o prazo de execução e a vigência do Contrato nº 314/2012 – PMP por um período de 120 (cento e vinte) dias, tudo conforme solicitação constante no Memorando no. 123/2012 emitido pela Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Civil – SESUDE, em virtude da necessidade de conclusão dos serviços, objeto do contrato ora mencionado, sendo de interesse da Secretaria em voga.

**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS no. 001/2012-PMP, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2013.

## EXTRATOS

Cont. Extratos**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 473/2012-PMP**

**REFERÊNCIA:** Termo Aditivo referente ao Contrato no. 473/2012 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a Empresa CONSTRUTORA MONTE BELO LTDA.,

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA MONTE BELO LTDA.;

**OBJETO:** O objeto do presente aditivo é prorrogar o prazo de execução e a vigência do Contrato nº 473/2012 – PMP por um período de 120 (cento e vinte) dias, bem como alterar a CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato, onde se lê: “Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação correm por conta de recursos próprios do Município de Parnaíba/PI e de convênios com a União: **Projeto Atividade: 2192; elementos de despesa: 3.3.90.39.14 e Fonte de Recursos: 100**”, leia-se: “Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos próprios do Município de Parnaíba/PI e de convênios com a União: **Projeto Atividade: 2192; Elementos de Despesa: 3.3.90.39.18 e Fonte de Recursos: 100**, tudo conforme solicitação constante no Memorando nº 27/2013/SESUDE, em virtude da necessidade de conclusão dos serviços, objeto do contrato ora mencionado, sendo de interesse da Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Civil – SESUDE.

**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS no. 003/2012-PMP, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2013.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2013**

**REFERÊNCIA:** Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa CONSTRUTORA & SERVIÇOS PONTUAL LTDA;

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARNAÍBA;

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA & SERVIÇOS PONTUAL LTDA;

**OBJETO:** Prestação de serviços de engenharia para recuperação de 17.496,46 m<sup>2</sup> de pavimentação poliédrica de diversas vias públicas do Município de Parnaíba – PI, conforme solicitado no processo administrativo nº 009358/2013;

**LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 008/2013, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 377.048,71 (trezentos e setenta e sete mil e quarenta e oito reais e setenta e um centavos);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2192, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18, Fonte de Recurso: 100;

**DATA DA ASSINATURA:** 19/04/2013.

## CHAMADA PÚBLICA



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Parnaíba-PI torna público a realização da chamada pública, abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 11.947/2009, e da Resolução FNDE Nº 38/2009, nos termos abaixo:

## CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2013.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
**DATA DE RECEBIMENTO DO PROJETO DE VENDAS:** 21 e 22 DE MAIO DE 2013.  
**HORÁRIO DE RECEBIMENTO:** 09:00h (NOVE HORAS / HORÁRIO LOCAL)

Formulação de consultas e obtenção do edital:

**ENDEREÇO:** Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-320, na Central de Licitações e Contratos Administrativos.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, de 08 às 13 horas.

**TELEFONES:** (86) 3323 1724.

**E-MAIL:** srp.pmp@hotmail.com / srp@parnaiba.pi.gov.br

**SITE:** www.parnaiba.pi.gov.br

Parnaíba (PI), 02 de maio de 2013.

ROSANY CORRÊA  
Secretária de Educação

**NÃO!**  
**À exploração sexual de crianças e adolescentes.**  
**DENUNCIE!**

**TESTE SELETIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E CIDADANIA**

**TESTE SELETIVO PROJovem ADOLESCENTE EDITAL 01/2013  
RESULTADO FINAL**

**ORIENTADOR SOCIAL (4 VAGAS)**

CLASS.	NOME	IDENTIDADE	NASCIMENTO	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA ENTREVISTA (EXPERIÊNCIA)	NOTA FINAL
1º	DEIDIANE AMORIM DOS SANTOS	2.684.985/ SSP-PI	29/08/1988	31,0	56,3	87,3
2º	ADRIANO CASTRO DE SOUZA	2.821.444/ SSP-PI	20/01/1990	26,0	55,3	81,3
3º	PRISCILA CORDEIRO DE BARROS	2.302.888/ SSP-PI	21/10/1981	28,0	53,0	81,0
4º	REGIVALDO QUEIROZ RODRIGUES	1.306.234/ SSP-PI	16/01/1971	27,0	52,5	79,5
5º	EMILIANA CARVALHO DA SILVA FARIAS	3.836.454/ SSP-PI	23/10/1984	33,0	44,3	77,3
6º	MARIA DOS REMÉDIOS BRITO VIANA	2.503.870/ SSP-PI	25/01/1987	34,0	43	77,0
7º	GERIVALDO MATIAS DE SOUZA	2.063.411/ SSP-PI	30/06/1981	31,0	40,6	71,6
8º	CARLOS ALBERTO ARAUJO DE FREITAS	2.685.860/ SSP-PI	03/04/1985	23,0	46,3	69,3
9º	QUINTILIANA MARIA ALBUQUERQUE	1.285.597/ SSP-PI	13/07/1972	24,0	44,3	68,3
10º	MARIA LIDIANE COSTA MIRANDA	3.165.203/ SSP-PI	07/01/1984	28,0	37,0	65,0
11º	LUCIANA LEÓDIDO DE OLIVEIRA SOUSA	1.548.174/ SSP-PI	01/05/1976	23,0	41,0	64,0
12º	ADRIANA DE SOUZA	1.704.547/ SSP-PI	04/01/1979	27,0	36,6	63,6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E CIDADANIA**

**TESTE SELETIVO PROJovem ADOLESCENTE EDITAL 01/2013**

**RESULTADO FINAL**

**FACILITADOR DE FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL (4 VAGAS)**

CLASS.	NOME	IDENTIDADE	NASCIMENTO	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA ENTREVISTA (EXPERIÊNCIA)	NOTA FINAL
1º	ELISANGELA MARIA RICARDO	32.368.774-X/ SSP-SP	22/07/1980	37,0	57,3	94,3
2º	FRANCISCA MARIA DE SOUSA	1.529.253/ SSP-PI	01/01/1973	37,0	52,5	89,5
3º	WELLINGTON DE ARAUJO ALVES	2.061.818/ SSP-PI	21/06/1981	40,0	48,6	88,6
4º	RUTHE VIEIRA DE MORAIS CUNHA	2.743.559/ SSP-PI	08/04/1989	40,0	48,3	88,3
5º	TERESINHA DE JESUS SALES SILVA	1.437.528/ SSP-PI	31/03/1974	40,0	43,0	83,0
6º	JOSE AIRTON MENDES LEITÃO	2.782.945/ SSP-PI	27/06/1990	28,0	51,6	79,6
7º	FRANCISMARA MONÇÃO DO NASCIMENTO	23.853.095-4/SSP-PI	12/04/1973	23,0	55,6	78,6
8º	EDILSON MAGALHÃES MACHADO JUNIOR	1.989.685/ SSP-PI	22/03/1981	24,0	53,0	77,0
9º	JOSÉ VERAS DE ALMEIDA FILHO	34.608.065-4/ SSP-SP	18/11/1984	24,0	48,0	72,0
10º	GEICE MARIA PEREIRA DOS SANTOS	5.011.822-6/SSP-PI	29/05/1988	24,0	46,0	70,0
11º	NÁGILA SAFHIRA OLIVINDO E SILVA	2.618.979/ SSP-PI	18/08/1984	24,0	43,0	67,0
12º	FRANCISCA MARIA DA SILVA PEREIRA	2.540.897/ SSP-PI	31/12/1980	25,0	32,5	57,5

# Diário Oficial

*Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994  
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do  
Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos  
de interesse público.*

**TESTE SELETIVO**

REFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E CIDADANIA  
TESTE SELETIVO PROJovem ADOLESCENTE EDITAL 01/2013

## RESULTADO FINAL

## FACILITADOR DE ARTE E CULTURA ( 2 VAGAS ).

CLASS.	NOME	IDENTIDADE	NASCIMENTO	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA ENTREVISTA (EXPERIÊNCIA)	NOTA FINAL
1º	AREOLINO VIEIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR	1.395.347/SSP-PI	17/08/1998	40,0	55,6	95,6
2º	LUZENI GARCEZ SOUZA	2.913.510/SSP-PI	26/08/1988	38,0	54,6	92,6
3º	FRANCISCA MARIA CARVALHO CARDOSO	2.541.097/SSP-PI	27/05/1986	33,0	51,3	84,3
4º	TIAGO JOSÉ CARDOSO DE CARVALHO	2.284.746/SSP-PI	08/05/1983	31	51,3	82,3
5º	ANA CELIA DE CASTRO SILVA	958.087/SSP-PI	10/05/1969	32,0	48,3	80,3
6º	CRISTIANO VIEIRA DE CARVALHO	1.594.151/SSP-PI	09/12/1977	40,0	FALTOU	40,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E CIDADANIA  
TESTE SELETIVO PROJovem ADOLESCENTE EDITAL 01/2013

## RESULTADO FINAL

FACILITADOR DE ESPORTE E LAZER  
(CADASTRO DE RESERVA)

CLAS S.	NOME	IDENTIDADE	NASCIMEN TO	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA ENTREVISTA (EXPERIÊNCIA)	NOTA FINAL
1º	RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO	1.619.549/SSP	15/07/1975	13,0	55,0	68,0
2º	ELIANE DOS SANTOS RODRIGUES	2.790.313	28/05/1986	23,0	39,6	62,6
3º	DANIEL FALCONE SALES DA SILVA	2.971.863	17/12/1986	24,0	FALTOU	24,0

Parnaíba, 01 de Maio de 2013

ACÁCIA MARIA DO VALE CALDAS AREAL  
Secretaria Executiva de Fundo Municipal - SEDESC

**Diário Oficial**

*Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994  
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do  
Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos  
de interesse público.*

**TESTE SELETIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E CIDADANIA**

**TESTE SELETIVO PROJÓVEN ADOLESCENTE EDITAL 01/2013  
RESULTADO FINAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº. 01/2013**

A Coordenação do Programa PROJÓVEN ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais vem, por meio deste, convocar os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 01/2013, que deverão apresentar-se na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SEDESC**, localizada à Av. Pinheiro Machado, 2300 – Rodoviária, Parnaíba/PI, até o dia **08 de maio de 2013**, em posse dos seguintes documentos originais e cópias, conforme item 3 do edital:

- Cédula de identidade;
- Cadastro nacional de pessoa física – CPF;
- Certidão da casamento, se for o caso;
- Título de eleitor e comprovantes de votação das duas últimas eleições;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Comprovante de escolaridade e experiência profissional exigida no Anexo I do Edital;
- Duas fotografias 3x4;
- Comprovante de abertura de conta bancária;
- Atestado de sanidade física e mental;
- Declaração de acumulação lícita de cargos ou empregos públicos

Lista dos aprovados:

**CARGO: ORIENTADOR SOCIAL**

CLASS.	NOME	IDENTIDADE
1º	DEIDIANE AMORIM DOS SANTOS	2.684.985/ SSP-PI
2º	ADRIANO CASTRO DE SOUZA	2.821.444/ SSP-PI
3º	PRISCILA CORDEIRO DE BARROS	2.302.888/ SSP-PI
4º	REGIVALDO QUEIROZ RODRIGUES	1.306.234/ SSP-PI

**CARGO: FACILITADOR DE FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL**

CLASS.	NOME	IDENTIDADE
1º	ELISANGELA MARIA RICARDO	32.368.774-X/ SSP-SP
2º	FRANCISCA MARIA DE SOUSA	1.529.253/ SSP-PI

*JA*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E CIDADANIA**

**TESTE SELETIVO PROJÓVEN ADOLESCENTE EDITAL 01/2013  
RESULTADO FINAL**

3º	WELLINGTONCDE ARAUJO ALVES	2.061.818/ SSP-PI
4º	RUTHE VIEIRA DE MORAIS CUNHA	2.743.559/ SSP-PI

**CARGO: FACILITADOR DE ARTE E CULTURA**

CLASS.	NOME	IDENTIDADE
1º	AREOLINO VIEIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR	1.395.347SSP-PI
2º	LUZENI GARCEZ SOUZA	2.913.510/SSP-PI

Importante ressaltar que o não comparecimento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder Executiva a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Parnaíba (PI), 02 de maio de 2013.

*AC*  
**ACÁCIA MARIANO VALE CALDAS AREAL**  
Secretaria Executiva de Fundo Municipal - SEDESC

# Diário Oficial

*Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994  
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do  
Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos  
de interesse público.*

**EDITORIAIS**

EMPA - Empresa Parnaibana de Supervisão  
do Abastecimento Parnaíba - Piauí

**PORTARIA Nº 0008/2013**

Dispõe sobre Exoneração e Nomeação de pessoal ocupante  
de Cargo em comissão.

**O PRESIDENTE DA EMPRESA PARNAIBANA DE SUPERVISÃO DO ABASTECIMENTO**  
– EMPA, no município de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, ORLANDO DE ARAUJO SOUZA, do exercício do cargo em comissão de Assessor Operacional nesta empresa.

Art. 2º Nomear CRISTIANE DE FREITAS RIBEIRO no exercício do cargo em comissão de Assessor Operacional, lotado nesta Empresa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Parnaíba, 09 de Abril de 2013.

**Antonio Neris Machado Junior**  
Presidente da EMPA

**Diário Oficial**

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Florentino Alves Veras Neto  
Prefeito

Francisco das Chagas de Oliveira Fontenele  
Vice-Prefeito

**Diário Oficial**

**Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994**

*Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos de interesse público.*